



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
Aviso de Licitação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.040, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

*“DEFINE A PRÁTICA DA TELESSAÚDE POR MEIO DA TELEMEDICINA NO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1980;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 3.268 de 30 de setembro de 1957;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CFM nº 2.314/2022, de 20 de abril de 2002, que "Define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação";

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

#### **DECRETA:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 1º.** Este Decreto define e institui a prática da telessaúde por meio da telemedicina no Município de Orindiúva, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**ART. 2º.** Ficam autorizadas as práticas da telemedicina nos termos e condições definidas por este Decreto, considerando-se Telemedicina o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, entre outros.

**ART. 3º.** Para fins deste Decreto considera-se telessaúde, entre outros, o exercício da medicina e das outras profissões de saúde por meio da transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais, para fins de assistência, acompanhamento, diagnóstico, tratamento e vigilância em saúde, prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde.

**ART. 4º.** Para fins deste Decreto considera-se:

I - Teleconsulta: atendimento à distância, suporte assistencial, consultas, monitoramento e diagnóstico, clínico ambulatoriais, realizados por médicos e outros profissionais de nível superior por meio de tecnologia da informação e comunicação;

II - Teleinterconsulta: ocorre quando há troca de

informações e opiniões entre profissionais de saúde, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

III - Telematriciamento: espaço formal de trocas de informação por meio de tecnologia de informação e comunicação, onde médicos, gestores e profissionais de saúde poderão trocar conhecimento sobre procedimentos e ações de saúde, compartilhando modelos de atenção, ações, condutas e protocolos visando melhorias assistenciais ao paciente, processo de educação continuada, vigilância em saúde, padronização de fluxos e procedimentos;

IV - Telemonitoramento: acompanhamento remoto da evolução do tratamento, exames diagnósticos e de controle e respectivas orientações de condutas ao paciente ou ações de vigilância à distância de situações ou parâmetros de saúde e/ou doença;

V - Teleorientação: orientações não presenciais aos pacientes, familiares ou responsáveis, em cuidados em relação à saúde, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, orientações gerais em pré-exames ou pós-exames diagnósticos, pós-intervenções clínico-cirúrgicas;

**ART. 5º.** A telessaúde no Município de Orindiúva deve seguir os padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial.

**ART. 6º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos serviços que utilizarão as ferramentas de telessaúde.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizarem espaço físico e estrutura adequados, quando necessário, à exceção dos serviços conveniados e contratados.

§ 2º É obrigatório ao profissional que for atuar com a ferramenta da telemedicina e da teleassistência possuir certificação digital e capacitação adequada.

§ 3º Após o início do teleatendimento, será assegurado aos profissionais de saúde a autonomia para alterar o modo de atendimento para o formato presencial ou sempre que considerar necessário, indicá-lo, sendo que a primeira consulta deve ocorrer no formato presencial.

**ART. 7º.** Para a prática da telemedicina, aos profissionais médicos fica autorizado o regime de teletrabalho na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Cabe ao Secretário Municipal de Saúde a disposição e regulamentação de regime de teletrabalho para o exercício das atividades excepcionais disciplinadas neste Decreto.

**ART. 8º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos e exames no âmbito da telessaúde.

**ART. 9º.** O método de atendimento por telessaúde somente poderá ser realizado após a autorização do paciente ou seu responsável legal.

**ART. 10º.** Os padrões de qualidade do atendimento deverão acompanhar as diretrizes de boas práticas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 3 de 6

definidas pelas sociedades de especialidades, pelo Ministério da Saúde ou definidas por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

**ART. 11º.** O Município deverá promover campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre a modalidade de telessaúde no Sistema Municipal de Saúde.

**ART. 12º.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde editar normas complementares ao presente Decreto, se necessário.

**Parágrafo único.** Em caso de edição de nova legislação e/ou normas que disciplinem a matéria, serão feitas as adequações necessárias aos procedimentos de telemedicina e da teleassistência previstos neste Decreto.

**ART. 13º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva/SP, 02 de junho de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
**Aux. secretaria**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.639, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

***“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ORINDIPREV.”***

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1152/2012 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Orindiúva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir Comissão Eleitoral responsável por organizar, acompanhar e supervisionar o processo eleitoral para a escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme previsão legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar, supervisionar e executar os atos pertinentes ao processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e

Fiscal do ORINDIPREV – Fundo Municipal de Seguridade de Orindiúva:

I – **Simone Nunes da Silva Marin**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

II – **Wilma Ap. Baldoino de Freitas**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

III – **Fabiana Branco Barbosa**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**§ 1º** - A Comissão Eleitoral será presidida pela servidora relacionada no inciso I deste artigo.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Eleitoral:

I – Elaborar as normas regulamentares relativas às eleições do ORINDIPREV, elaborando o edital da eleição, seu cronograma, as datas da eleição, os locais de votação e o modelo da cédula eleitoral;

II – Promover a inscrição de candidatos e a respectiva homologação;

III – Promover a divulgação das candidaturas e dos locais de votação;

IV – Realizar as eleições, com a coleta dos votos, a apuração e declaração dos vencedores;

V – Julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;

VI – Dar publicidade em todos os atos praticados durante o processo eleitoral;

VII – Decidir sobre as questões omissas que eventualmente possam ocorrer durante o processo eleitoral;

**Parágrafo único** - As publicações a que se refere este artigo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Orindiúva, bem como mediante afixação no quadro de avisos de cada repartição pública.

**Art. 3º.** - Os serviços prestados nas eleições do ORINDIPREV, pelos membros da Comissão Eleitoral, serão considerados relevantes ao interesse público e não serão remunerados nem implicarão recebimento de gratificação a qualquer título.

**Art. 4º.** - Declarado o resultado da eleição, cessa-se a competência da Comissão Eleitoral, que remeterá relatório final ao ORINDIPREV para que homologue o resultado e determine a sua publicação.

**Art. 5º.** - Publicado o resultado das eleições, será expedido Ato Administrativo com a nomeação dos eleitos e seus respectivos suplentes.

**Art. 6º.** - A posse dos eleitos se dará em sessão a ser realizada pelo ORINDIPREV ou em local previamente definido, ocasião em que os empossados assinarão o Termo de Posse e farão declaração de bem exercer os cargos para os quais foram eleitos.

**Art. 7º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 02 de junho de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 4 de 6

**Simone Nunes da Silva Marin**  
Aux. secretaria

### **PORTARIA Nº 2.640, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

***“Dispõe sobre nomeação em cargo público de provimento efetivo de Assistente Social Educacional -, da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva-SP, e dá outras providências”***

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023, Lei 1.153, de 18 de dezembro de 2012 e Lei Complementar 1.438 de 26 de setembro de 2018 e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 1.153 de 18 de dezembro de 2012 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Orindiúva-SP;

**CONSIDERANDO** a ordem classificatória Concurso Público nº 01/2024, conforme Classificação Final do Concurso Público 01/2024, publicado no DOM no dia 10/02/2025 - Edição nº 2029;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, devidamente homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado do Concurso Público 01/2024, publicado no DOM no dia 10/02/2025 - Edição nº 2029;

**CONSIDERANDO** que a Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023, que normatiza a criação do cargo de provimento efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal com as devidas diretrizes, da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDRANDO** que a Lei complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018, define no seu Capítulo III, o Quadro do Magistério Público Municipal

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento da vaga do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Educacional, criado pela Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a candidata ora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Assistente Social Educacional -**, foi classificada em **2º lugar**, no Concurso Público 01/2024, da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em cargo de provimento efetivo de Assistente Social Escolar, da Rede Municipal de Ensino, a senhora **Cassiana Nunes Lucianelli da Mata**, portadora da cédula de identidade nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, aprovada em **2º lugar**, no concurso público 01/2024, da Prefeitura Municipal de

Orindiúva-SP.

**Art. 2º** - A candidata nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, Lei nº 1.153/2018 e alterações posteriores, bem como a Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos do cargo de provimento efetivo.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho a ser desenvolvida pela Docente, da Rede Municipal de Ensino será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do § 2º, do artigo 1º da Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - A remuneração do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social Escolar, da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á nos termos da Referência 13, nos termos da Lei Municipal 1.618, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 5º** - As atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Escolar, da Rede Municipal de Ensino, estão definidas na Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 02 de junho de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### **PORTARIA Nº 2.641, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão.”***

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o servidor comissionado é habilitado para exercer tal função;

**CONSIDERANDO** que o servidor comissionado possui formação acadêmica de nível superior para preencher a função de Chefia;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO**, portador do RG \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. SSP/SP e CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para em comissão, exercer as funções de Chefe de Gabinete, recebendo o valor mensal da referência 19, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Orindiúva, aos 02 de junho de 2025.

**=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 5 de 6

Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

=**Simone Nunes da Silva Marin**=  
Aux. Secretaria

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjucação

Processo n.º 000036/25 - INEXIGIBILIDADE 0005/25  
Contrato n.º 0046/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

**Contratada: ZHC.ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "GUILHERME E SANTIAGO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, NA 46ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA.

Valor: R\$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais

Dotação: 02.04.00 - Educação / 13.392.0240  
13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais /  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 02 de junho de 2025.

Processo n.º 000037/25 - INEXIGIBILIDADE 0006/25  
Contrato n.º 0047/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

**Contratada: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "FIDUMA & JECA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, NA 46ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA.

Valor: R\$ 145.000,00 cento e quarenta e cinco mil reais

Dotação: 02.04.00 - Educação / 13.392.0240  
13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais /  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 02 de junho de 2025.

Processo n.º 000038/25 - INEXIGIBILIDADE 0007/25  
Contrato n.º 0048/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

**Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "GIAN & GIOVANI" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA 46ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA.

Valor: R\$ 230.000,00 duzentos e trinta mil reais

Dotação: 02.04.00 - Educação / 13.392.0240  
13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais /  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 02 de junho de 2025.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MAIOR OFERTA, em favor da empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP** o item 1, perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.626, de 28 de abril de 2025;

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato Administrativo.

À Secretária Administrativa e ao Setor de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 02 de junho de 2025

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

Prefeita Municipal

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO N.º 34/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.933/24 de 11 de janeiro de 2024.

**INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2025 08:00**

**FIM REC. PROPOSTA: 16/06/2025 08:59**

**INÍCIO DISPUTA: 16/06/2025 09:30**

**TIPO DE LANCE: MENOR LANCE**

**TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO**

Para demais informações contato via e-mail: **prefeitura@orindiuva.sp.gov.br**, telefone: **1738169600** ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5Dm%2FW3LLwe20FHP5%2FqqlIE%2FeIRDAWWn4G%2F7RtqsKqYIBNGzU2KI4FXmwlgEm7BQYzABuprVxaspytCMD6fBN8r%2F75EiNOXcY0vn\\_lc\\_c08Gac%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5Dm%2FW3LLwe20FHP5%2FqqlIE%2FeIRDAWWn4G%2F7RtqsKqYIBNGzU2KI4FXmwlgEm7BQYzABuprVxaspytCMD6fBN8r%2F75EiNOXcY0vn_lc_c08Gac%3D)

Orindiúva - SP, 02 de junho de 2025

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 6 de 6

**Prefeita Municipal**

.....